



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

PAD 3155/2018

Assunto: – Término do Contrato TRE-GO nº 42/2015 – aluguel do imóvel que abriga o Cartório Eleitoral de Anicuns – 34ª Zona Eleitoral de Goiás.

À Seção de Programação Orçamentária e Financeira

Os autos iniciaram-se com a informação da Seção de Contratos que, por meio do Memorando nº 76/2018, comunica o vencimento do Contrato TRE/GO nr. 42/2015, o qual tem por objeto a locação do imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento da sede da 34ª Zona Eleitoral de Goiás .

Referida Unidade informa que no contrato não está prevista a possibilidade de sua prorrogação.

Os autos foram encaminhados a esta Seção para o enquadramento da despesa, nos termos da Portaria TRE/GO nº 423/2013.

Acostou-se ao procedimento a anuência do proprietário do imóvel na renovação do contrato, mantendo o mesmo valor pactuado (doc. 41520/2018).

Assim, sendo esta contratação regulada por lei específica, enquadrámos a despesa na hipótese do art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93, pugnando pela renovação contratual, conforme entendimento pacificado nesta Casa.

O signatário do ajuste está regular perante os institutos reputados necessários pela Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

Informamos que se encontra em tramitação do PAD 9889/2017, que autoriza a instauração do procedimento de licitação, na modalidade Pregão, para avaliação locatícia.

Insta consignar que, em face da inexistência de serviço de avaliação de imóvel ou contrato vigente, e como não houve reajuste no valor do aluguel, entendemos não ser necessário colher orçamento para a renovação do aluguel.



Missão: “Gerir as políticas de patrimônio, materiais, serviços, orçamento e finanças, proporcionando a infra-estrutura necessária ao cumprimento da missão institucional”.

Visão: “Ser referência na gestão administrativa da Justiça Eleitoral e controle de bens e serviços”.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/05/2018 17:30:18
Por: GLEYSON ALVES DE MORAIS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Com estas informações, encaminhamos os presentes autos a essa Seção para atestar as disponibilidades orçamentária e financeira para acobertamento da despesa.

Goiânia, 16 de maio de 2018.

Gleyson Alves de Moraes
Chefe da Seção de Licitação e Compras



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
TRE-GO

Missão: “Gerir as políticas de patrimônio, materiais, serviços, orçamento e finanças, proporcionando a infra-estrutura necessária ao cumprimento da missão institucional”.

Visão: “Ser referência na gestão administrativa da Justiça Eleitoral e controle de bens e serviços”.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 16/05/2018 17:30:18

Por: GLEYSON ALVES DE MORAIS

TRE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

DESPACHO

Tratam os autos sobre comunicação da Seção de Contratos acerca de vencimento do Contrato TRE/GO n. 42/2015 em 28/10/2018, o qual tem como objeto a locação de imóvel urbano situado no Pigalle Shopping, destinado à instalação e funcionamento da sede da 34ª Zona Eleitoral de Anicuns, doc. 29037/2018.

Juntado aos autos a anuência do proprietário do imóvel na renovação do contrato, mantendo o mesmo valor pactuado, doc. 41520/2018.

A Seção de Licitações e Compras opinou pela renovação contratual e enquadrou a despesa na hipótese do art. 24, X, da Lei n. 8.666/93, doc. 43844/2018. Como não houve reajuste no valor do aluguel, a unidade entendeu ser desnecessária a coleta de orçamentos.

A Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade atestou a disponibilidade orçamentária e financeira para custear a referida despesa no valor mensal de R\$1.923,69 (um mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), doc. 44237/2018.

A Seção de Contratos manifestou-se pela não realização de nova avaliação locatícia, posto que foi mantido o valor pactuado no Contrato TRE/GO n. 42/2015 celebrado há quase 3 (três) anos. Ao final, juntou aos autos a minuta de contrato, doc. 52212/2018.

Diante do exposto, considerando a regular instrução do feito, as manifestações da Seção de Licitações e Compras, da Seção de Contratos, corroboradas pela Coordenadoria de Bens e Aquisições, da Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, encaminho o procedimento a essa Diretoria para conhecimento e apreciação, oportunidade em que me manifesto



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

favoravelmente à contratação, nos termos do art. 24, X, da Lei n. 8.666/93.

Consigno que os autos encontram-se devidamente instruídos com a minuta de contrato, a ser submetida, em caso de autorização, à Assessoria Administrativa da Presidência, para análise, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.

Goiânia, 11 de Junho de 2018.

Rodrigo Leandro da Silva
Secretário de Administração e Orçamento